

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
ATA N.º 02/2018

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 05/2018, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública de Registro de Preços nº 02/2018, para fornecimento de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Executivo Municipal de Vacaria/RS.

Durante as análises, a Comissão percebeu as seguintes irregularidades:

A empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI**, não apresentando declaração formal, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produtos de iguais características aos que se encontram descritos no Anexo I deste edital (além de outras como a de fatos supervenientes impeditivos, inexistência de relação familiar ou parentesco, de que cumpre com os requisitos de habilitação e uma que contemplava várias declarações), ou seja, desatendeu ao edital em seu item 2.5.2 e 2.8, sendo considerada, desta forma, INABILITADA.

A empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS ANDRIGHETTI LTDA**, desatendeu ao edital em seu item 2.4.2, 2.6 e 2.8, não apresentando Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.), bem como apresentou cópia de certidão municipal sem autenticidade, ou seja, contrário a lei e ao edital, sendo considerada, desta forma, INABILITADA.

A empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, desatendeu ao edital em seu item 2.2.1 e 2.8, não apresentando Ato Constitutivo/Contrato Social, ou seja, contrário a lei e ao edital, sendo considerada, desta forma, INABILITADA.

Assim, após as análises, a Comissão considerou como HABILITADAS no certame, as empresas JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, COLLEONY PRODUTOS E SISTEMAS PARA HIG. LTDA, PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA, GD ATACADISTA EIRELI, BARONESA LTDA, PAGANELLA & PAGANELLA LTDA, AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIG. E LIMP. LTDA; DESKARTSUL DIST. MAT. LIMP. LTDA, VENER PEREIRA DE SOUZA e ARMAZZEM DA LIMPEZA LTDA.

Abre-se a partir desta data o prazo de lei para eventual interposição de recurso. Não havendo recurso a data de abertura das propostas das empresas habilitadas será dia **27/03/2017**, às **14h**. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural.

Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.